



**ATA N.º 2/2016**

**SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 22/04/2016.**

**Iniciada às 20,30 horas e encerrada às 00,20 horas do dia 23/04/2016**

**I. Apreciação e votação da ata da primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de fevereiro de 2016**

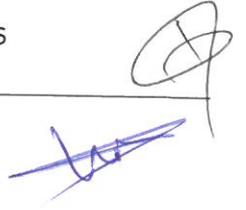
**II. Período de intervenção do Público ao abrigo do artigo 50º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal**

**III. Período antes da "Ordem do Dia"**

**IV. Período da "Ordem do Dia":**

- a) **Apreciação da informação escrita da Presidente da Câmara acerca da atividade da Câmara e da situação financeira do Município - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013);**
- b) **Monitorização e Acompanhamento do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local;**
- c) **Apreciação do Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação;**
- d) **Apreciação e Votação dos Documentos da Prestação de Contas do Ano de 2015;**
- e) **Certificação Legal das Contas – Parecer sobre os Documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2015;**
- f) **Relatório Anual de Execução do Plano de Saneamento Financeiro e Acompanhamento do PAEL;**
- g) **Nomeação do Revisor Oficial de Contas para prestar serviço na Câmara Municipal de Mourão, em cumprimento da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013.**

A sessão iniciou-se com a presença de:



**Presidente da Mesa:** Dr. José Francisco Rocha Ramalho

**Primeiro-Secretário:** Dr.<sup>a</sup> Catarina Ascensão Silva Marques

**Segundo-Secretário:** Joaquim Manuel Galamba Caeiro

**Membros:** José Duarte Costa Franco;

Dr. Dimas Joaquim Canhão Ferro;

DR. José Pedro Pires dos Reis

Hugo Joaquim Nobre Lopes

Dr. Rui Miguel Rocha Passinhas;

Dr.<sup>a</sup> Florbela da Luz Descalço Fernandes;

Ricardo Tavares Antunes;

Ricardo Calixto Borges Cartaxo;

António José Lucena Dias;

Dr. Henrique Lopes de Oliveira

Rui Manuel Chilrito Pereira;

Agostinho dos Santos Pardal;

**Presidente da Junta de**

**Freguesia de Granja:** Francisco António dos Santos Branco;

**Presidente da Junta de**

**Freguesia de Luz:** Reinaldo Correia Santana;

**Presidente da Junta de**

**Freguesia de Mourão:** António José Mendonça Ferreira.

--- A sessão foi presidida pelo **Dr. José Francisco Rocha Ramalho**, e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal.-----

--- O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** antes do início dos trabalhos informou que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º 1 do Regimento em vigor da Assembleia Municipal é obrigatório a realização, no mês de **abril**, de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

--- O **Senhor Presidente da Assembleia** informou também o Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, em matéria de pedidos de substituição ao abrigo do artigo 78.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pediu substituição a **Dr.<sup>a</sup> Sara Maria Vidigal Correia**, Presidente da Junta de Freguesia de Luz, substituída nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Regimento em vigor da AMM e da alínea b) do n.º 2 do



artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Senhor Secretário daquela Junta de Freguesia, **Reinaldo Correia Santana**.-----

--- Considerando que o mesmo foi notificado nos termos regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal dos membros da Mesa da Assembleia Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciou imediatamente as suas funções como Deputado Municipal.

--- Realizada a chamada, e verificada a existência de *quórum*, foi declarado abertos os trabalhos, dando-se início ao Ponto I da Ordem de Trabalhos. -----

--- **O Senhor Presidente da Mesa** informou que embora já tenha aberto formalmente os trabalhos queria previamente: -----

- Desejar a título pessoal e enquanto Presidente da Assembleia Municipal de Mourão as rápidas melhoras ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esperando que no mais breve espaço de tempo o mesmo esteja entre eles a desempenhar as suas funções; -----

- Informar que teve hoje uma reunião com a Dr.ª Célia Caleiro e a Prof.ª Josefina Silva sobre a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, que como se sabe é integrada por representantes nomeados pela Assembleia Municipal e infelizmente as três pessoas nomeadas não têm comparecido por motivos vários, que não importava naquele momento dirimir. São passados três anos e a Comissão está bloqueada porque não tem *quórum* suficiente, pelo que importava que a Assembleia fosse pensando na maneira de resolver a questão, que poderia passar pela substituição ou numa primeira fase por uma chamada de atenção às pessoas em causa. Mais referiu que entende que aquela Comissão nada tem de política mas antes de especificidades muito próprias e técnicas, em que os assuntos tratados são de grande complexidade e confidencialidade, e que por envolverem crianças e jovens mais importante se torna. -----

--- Seguidamente deu a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal** que informou ser da máxima importância a participação de todos os membros que constituem a Comissão nas respetivas reuniões para que se consiga trabalhar devidamente. De acordo com a legislação recente sobre as CPCJ os membros nomeados pela Assembleia Municipal fazem parte da Comissão alargada e, depois, nessa comissão, é que se procede à designação para integrarem a Comissão restrita, que tem membros obrigatórios. Anteriormente a Comissão alargada só reunia de 2 em 2 meses mas atualmente reúne mensalmente, e, além disso, a lei estipula agora que cada membro dessa Comissão terá de dispensar à mesma no mínimo, e mensalmente, 8 horas, o que na realidade torna difícil aos membros conciliar essa obrigação com a sua atividade profissional, e que por tal motivo seria importante e necessário saber junto de cada membro acerca da sua disponibilidade para dar o seu contributo, e, em caso negativo, depois se proceder então à sua substituição.

--- Igualmente, o **Senhor Presidente da Assembleia** informou o Plenário que, com interesse justificado para os Senhores Deputados Municipais, não deu entrada na Mesa da



Asssembleia Municipal de Mourão, mais expediente para além do já oportunamente enviado a todos: -----

### **I – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

--- O **Senhor Presidente da Mesa**, lembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo-, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata.-----

--- De seguida colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 1/2016 correspondente à primeira sessão ordinária de 2016 da Assembleia Municipal de Mourão realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, na Sala de Sessões dos Paços do Município de Mourão, tendo-se inscrito e intervindo:

--- O **Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo** para referir que embora haja material novo continuam os velhos problemas, ou porque ele fala fora do microfone, pois uma sua intervenção não ficou registada, mas o certo é que tudo lhe foi explicado e dada a oportunidade de fazer a sua reprodução, pelo que não tem qualquer problema em votar favoravelmente a ata. -----

--- Não havendo mais intervenções, o **Senhor Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 1/2016, a qual foi aprovada por maioria, com onze votos a favor, um voto contra do Senhor Deputado Municipal Rui Pereira, e duas abstenções dos senhores Deputados Municipais António Ferreira e José Franco. -----

--- Foram de seguida apresentadas as seguintes declarações de voto: -----

--- Do **senhor Deputado Municipal Rui Pereira**, nos seguintes termos: "*Eu voto contra mais uma vez a ata porque já um dia tinha aqui dito que até ao dia em que me for negado o acesso a aceder às gravações o meu voto será sempre contra.*"

--- Do **senhor Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira** do seguinte teor: -----  
"*Votei pela aprovação da Ata porque a mesma contem um resumo do que de "essencial na concreta sessão se passou.*

*E na sessão foi dito, desde logo, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, que a questão da falta de sinalização nas estradas do município, sendo uma preocupação, não é assim tão grande pois é uma coisa que pode esperar, já que em anteriores orçamentos nem tal situação foi tida em consideração.*

*Mas disse mais a Senhora Presidente da Câmara Municipal, que se houvesse algum acidente a Câmara tinha seguro.*

*Ora, salvo o devido respeito, não há seguro nenhum, nem dinheiro nenhum, que pague uma vida humana. E muito menos dinheiro nenhum pagará a nossa consciência de termos sido responsáveis por essa perda.*

*Compreendo, portanto, a postura e o incómodo dos eleitos do PS que votaram contra a Ata.*



Mas a Ata diz muito mais. Diz-nos de forma muito transparente, que a "Moção" apresentada pelo PS, "(...) relativamente ao Comunicado da Concelhia de Mourão do PSD sobre a votação da Taxa Municipal de IMI", é verdadeiramente caricata e demonstra ignorância, pois está desajustada da realidade jurídica e da realidade dos factos.

Por isso, lamentamos que os eleitos do PS a esta assembleia não tenham tido o cuidado devido e exigível no sentido de, antes de apresentarem a "Moção", terem estudado as questões que levaram a essa Moção, e que se encontram transcrita na ata.

Desde logo, referem que "(...) todos os eleitos do PS quer na Câmara quer na Assembleia Municipal, votaram em 2013, 2014 e 2015, embora contrariados, a taxa máxima (...)".

Mas, desde quando é que em 2015 os deputados que integram o "Grupo Municipal" do PS, em 2015, votaram a favor do aumento do IMI para a sua taxa máxima?

Não se abstiveram eles nesse sentido?

Claro que sim! Basta ver a Ata nº 1/2016 desta assembleia, em que essa questão está bem clara.

Portanto, Senhores Deputados Municipais do PS, tal afirmação é descabida e falsa por falta de suporte factual.

Mas se votaram a favor do aumento da taxa do IMI nos anos de 2013 e 2014, e se abstiveram em 2015, tal atitude não estará em contradição com aquilo que dizem na Moção, nomeadamente que sabiam "(...) as consequências que advinham da não aprovação do IMI, pela taxa máxima, incluindo a retenção de verbas, que dificultaria ou impediria o pagamento de salários (...) salvaguardando sempre os legítimos interesse dos trabalhadores do Município"?

É que se a Coligação PPD/PSD\_CDS/PP também se tivesse abtido, o aumento do IMI não teria sido possível, e, conseqüentemente, haveria corte nas transferências do OE para a CMM que assim se via impossibilitada de pagar os ordenados aos trabalhadores.

Onde está a vossa coerência? Não a consigo encontrar e muito menos perceber!

Igualmente, e porque a ata contem tudo isso, está bem claro que os eleitos do PS andam completamente perdidos e desorientados no tempo e no espaço.

Muito obrigado."

--- Do **senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho**, com a seguinte intervenção: -----

"Votei a favor da aprovação da ata, tal como votaram os membros desta Assembleia que integram o Grupo Municipal do PPD/PSD-CDS/PP porque, e tal como aqui já foi dito, a ata contem, de forma bem evidente, o que de mais importante se passou na sessão a que respeita.

E espelha, de forma cristalina, que na "Moção" os deputados do PS acusam a concelhia do PSD de se apresentar agora como sendo os "Salvadores da Pátria", e os amigos dos trabalhadores do Município, quando sempre votaram contra o Orçamento e o Plano de Atividades e que os autarcas do PSD não sabem que a não aprovação do orçamento, também poderá por em causa o regular e normal funcionamento da Instituição, provocando atrasos nos pagamentos aos funcionários, questionando se os autarcas do PSD alguma vez se preocuparam com isso.

Ora, esta afirmação é, ela própria, mais uma vez, uma confissão de total desnorte e de fuga à verdade por parte de quem a subscreveu e, igualmente, dos representados na aludida Moção.



*Na verdade, desconhecem os eleitos locais pelo PS à AMM, apesar de deverem conhecer, pois só assim poderão desempenhar uma verdadeira ação fiscalizadora dos atos da CMM, que, em termos legais, com a não aprovação do Orçamento da câmara municipal para determinado ano se mantém em vigor o orçamento do ano anterior, com a possibilidade de ser alterado em todas as suas rubricas, e que a CMM já por várias, direi mesmo muitas vezes, recorreu a alterações orçamentais de rubricas.*

*Na Ata acusam, também, que a Coligação muitas vezes afirmou nas sessões da Assembleia Municipal, que uma das causas principais do endividamento do Município é o excesso de funcionários.*

*Penso que isso não está em causa, nem nunca esteve, pois a única verdade, aliás reconhecida pelos dados estatísticos oficiais, é que o município de Mourão tem uma dos maiores rácios de empregados "per capita".*

*Digam, então, quando e de que forma, é que algum deputado da Coligação responsabilizou o elevado número de trabalhadores do município como causa do excessivo e incontrolado endividamento municipal.*

*Não! Não é o número de trabalhadores que integram o mapa de pessoal do município que é a causa do excessivo endividamento municipal, ou antes, e sendo realistas, da completa falência financeira do município de Mourão.*

*Pelo contrário! A verdadeira causa foi, e é, a gestão incompetente por parte do anterior Presidente da CMM, e da atual Presidente da CMM, que deixaram, e continuam a deixar, o município de Mourão num estado calamitoso, quando, por força do "Projeto de Alqueva" tiveram todas as possibilidades de tornarem o concelho de Mourão num verdadeiro exemplo de sucesso.*

*Se tal não aconteceu, foi por mera incompetência dos antigos e atuais gestores municipais que pensam mais na sua sobrevivência política que nos verdadeiros interesses do concelho e das suas gentes.*

*Uma outra manifesta incongruência e desfasamento da realidade dos factos por parte dos deputados municipais do PS é quando afirmam na Moção, e está na Ata, que os deputados municipais eleitos pela Coligação se esqueceram ou omitiram propositadamente, na sua missiva, de esclarecer os Municípes, que as outras duas consequências da não aprovação da taxa máxima, eram respetivamente, a dissolução do órgão (Assembleia Municipal) e a responsabilidade pessoal dos membros que votaram contra, desafiando os deputados municipais da Coligação a assumir de vez que foram estas duas premissas que fizeram mudar o sentido de voto e não os vencimentos dos trabalhadores, senão teriam tido essa consciência desde 2013.*

*Estas afirmações são mais um desesperante tiro de pólvora seca que ainda por cima erra o alvo.*

*É que como consta da ata hoje aprovada, e nas outras anteriores, nunca os deputados da Coligação, ou o deputado da CDU, se preocuparam com a dissolução da Assembleia ou com eventuais responsabilidades pessoais.*

*Por isso nos anos de 2013 e 2014 sempre votámos contra.*

*A verdade, e apenas a verdade, é que a Senhora Presidente da Câmara, na sequência do ofício da DGAL, me telefonou, muito preocupada, pelo facto de se o IMI não fosse aprovado pela sua taxa máxima (0,5%), não seriam efetuadas as necessárias transferências do OE para a CMM, ficando assim em causa o pagamento dos vencimentos aos trabalhadores da CMM.*

*Tudo isto está documentado, e a Senhora Presidente da Câmara terá aqui e agora, mais uma vez, toda a oportunidade de desmentir o que acabei de dizer.*



Portanto, foi única e exclusivamente por estarem em causa os vencimentos e ordenados dos trabalhadores da CMM que a Coligação votou a favor do aumento do IMI, e nunca por causa ou por medo da dissolução da Assembleia Municipal ou mesmo por eventuais consequências a nível pessoal. Se tivessem medo que a AMM fosse dissolvida ou mesmo medo de serem responsabilizados pessoalmente, nunca em 2013 e 2014 teriam votado contra o aumento do IMI para a sua Taxa máxima, pois os ofícios da DGAL sempre, em 2013 e 2014 alertaram para essas consequências. O que a DGAL anteriormente nunca tinha ameaçado foi com o corte de transferências para a CMM pondo em risco o pagamento dos ordenados aos trabalhadores. Só o fez em 2015. Daí a mudança de sentido de voto por parte dos deputados municipais da Coligação. Acusa ainda o PS de ter visto alguns dos seus deputados postos na rua, sendo isso um facto inédito, pois as listas de candidatos a quaisquer órgãos Autárquicos são validadas pelos tribunais, a quem compete averiguar os impedimentos, e sufragadas pelas populações. Ou seja, e em concreto, acusam o Presidente da Assembleia Municipal de Mourão de estar acima dos tribunais deste país e da vontade das populações, e que as duas abstenções, dos membros do PS a quem foi dada a possibilidade de participar na votação foi um voto de protesto contra a situação hilariante que se viveu. Mais uma vez, de modo muito peculiar e engenhoso, mas sem qualquer efeito útil, os eleitos do PS à AMM, talvez por dificuldades próprias e intrínsecas, ou ignorância da lei, confundem o que não pode e deve ser confundido. Portugal é um Estado de Direito democrático, em que o primado ou império da lei deve sempre estar presente, pelo que todos os cidadãos e instituições estão obrigados a acatar o que diz a lei. E que se saiba, o entendimento dos deputados municipais do PS não faz lei e não está tão-pouco suportada em norma legal. Ora a lei diz que, como garantia do princípio da imparcialidade constante do artigo 69º do CPA e do artigo 20º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, que visam proibir que os titulares dos órgãos, no caso a AMM, tomem decisões sobre assuntos em que estejam pessoalmente interessados, de forma direta ou indireta, não podem deliberar sobre assuntos em que tenham interesse direto, por aplicação óbvia do princípio constitucional da imparcialidade consagrado no artigo 266º nº 2 CRP. E estando em discussão e votação uma deliberação que, em abstrato, poderia por em causa os seus próprios ordenados, enquanto trabalhadores do município, ou com familiares diretos que são trabalhadores do município, não poderiam esses deputados municipais, deliberar e votar sobre um assunto que lhes dissesse direta ou reflexamente respeito. A ignorância da lei, nos termos do artº 6º do C. Civil, não isenta as pessoas, sejam elas quais forem, das sanções estabelecidas na própria lei, e que, no caso concreto, por estarem em causa interesses ou vantagens patrimoniais, para si ou para outrem (caso dos familiares diretos), poderiam, se não fossem declarados impedidos, incorrer em perda de mandato, pois, enquanto membros dos órgãos autárquicos, no exercício das suas funções, ou por causa delas, iriam intervir em ato relativamente ao qual se verificava impedimento legal, tudo isto conforme nº 2 do artigo 8.º da Lei nº 27/96). Portanto, se foram declarados impedidos por decisão fundamentada do Presidente da Mesa da AMM é porque os mesmos não se declararam, eles próprios, impedidos. E era o que deveriam ter feito. Mas mais: Os eleitos do PS à AMM confundem, outra vez, e para variar, duas coisas que não podem ser confundidas.



*Confundem, por um lado, a capacidade eleitoral passiva, quer dizer a capacidade para serem eleitos para os órgãos municipais, cujos procedimentos prévios são avaliados pelo tribunal da comarca, e, por outro, a situação de impedimento que apenas poderá surgir em situações que, após eleitos, o assunto ou tema a deliberar os impede de participar e deliberar pelos motivos que acabámos de referir.*

*A pensar como pensam os deputados do PS a esta Assembleia, o regime das incompatibilidades nunca existiria, ou deixaria de ter qualquer sentido.*

*Tudo o que demais se disser é mero desconhecimento e ignorância da lei, que não aproveita, nomeadamente aos próprios.*

*Talvez os senhores deputados do PS eleitos à AMM não estivessem habituados a que fosse cumprida a lei do país, dada a promiscuidade que existia, e existiu, durante anos e anos, entre a CMM e a AM.*

*Mas isso foi no passado.*

*Mas ainda estão a tempo. Ainda estão a tempo de assumir, de uma vez por todas, que as leis deste país, no concelho de Mourão, no entendimento dos deputados municipais do PS, não são para cumprir.*

*E ainda estão a tempo, igualmente, de assumirem e reconhecerem que a sua abstenção, ela sim, poderia por em causa o não recebimento dos ordenados por parte dos trabalhadores da CMM.*

*É que, e volto a repetir, se a Coligação não tivesse votado a favor do aumento do IMI, e se também se tivesse abtido, o aumento do IMI não seria aprovado, e então por falta das transferências necessárias do OE para a CMM, esta não tinha condições de pagar os ordenados aos trabalhadores.*

*Afinal quem colocou em risco esses ordenados?*

*Óbvio que foram os eleitos do PS a esta Assembleia que se abstiveram na votação sobre o aumento do IMI.*

*Muito obrigado”.*

## **II - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º DO REGIMENTO EM VIGOR DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

--- **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** perguntou se algum munícipe pretendia intervir, não tendo sido solicitado qualquer pedido de intervenção. -----

## **III – PERÍODO DE ANTES DA “ORDEM DO DIA”.**

--- **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** abriu o período de inscrição para intervenção neste período, tendo pedido e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira** para ler uma proposta de voto de protesto do seguinte teor: -----

### **" PROPOSTA DE VOTO DE PROTESTO**

1. *Tendo presente que nos termos da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Assembleia Municipal, representar a Assembleia Municipal;*
2. *Considerando que a Lei nº 40/2006, de 25 de Agosto, fixa a hierarquia e o relacionamento protocolar das altas entidades públicas, preceituando, igualmente, que a mesma se aplica em todo o território nacional, e que a representação do poder local deve ser assegurada através da presença dos titulares*



ou representantes dos vários órgãos, prevalecendo, sempre, tal representação protocolar mesmo em cerimónias não oficiais;

3. Considerando que no que se refere à lista de precedências a que a Lei 40/2006 faz referência, o Presidente da Assembleia Municipal figura muito antes dos vereadores cuja ordenação protocolar é feita pela ordem da respetiva eleição;
4. Atentando que é a Câmara Municipal que depende da Assembleia Municipal e não o contrário, e que o Presidente da Assembleia Municipal é a primeira figura do concelho pois a legislação autárquica não retira à Assembleia Municipal a qualidade de órgão detentor da maior representatividade política concelhia;
5. Tendo presente que nos termos do Decreto -Lei n.º 119/83 de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro, são fixados os Estatutos das Instituições Particulares de Solidariedade Social (PSS), nos quais se consagra que o órgão de administração da concreta IPSS (a Direção) está incumbido de zelar pelo cumprimento da lei;
6. Considerando que as IPSS são entidades que integram a economia social, e que nos termos da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, Lei de Bases da Economia Social, devem ter como princípios orientadores o respeito pelos valores da igualdade, da não discriminação e da transparência, valores estes também vertidos na lei que fixa os estatutos das IPSS;
7. Tendo presente que a Presidente da Direção da Associação de Proteção Social à População da Granja, Senhora Olga Mendes, o Senhor Hugo Joaquim Nobre Lopes, e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor António Patrício, todos membros dos corpos sociais da Associação de Proteção Social à População da Granja, ao discriminarem o Presidente da Assembleia Municipal de Mourão, numa tentativa de o humilhar, excluindo-o, de forma pública e deliberada, da participação no almoço servido por aquela instituição, nomeadamente à Senhora Presidente da Câmara Municipal, ao Senhor Vereador Vice-Presidente, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia bem como a todas as associações da freguesia da Granja, fizeram um aproveitamento político descarado da visita do Sr. Arcebispo de Évora à Associação de Proteção Social à População da Granja, notando-se, igualmente, a ausência dos vereadores não executivos;
8. Tendo presente que esta atitude discriminatória espelha bem a forma como determinadas pessoas, uma delas bem remunerada, instrumentalizam a instituição "Associação de Proteção Social à População da Granja, evidenciando, ao mesmo tempo, a forma despudorada como violam a lei e se assumem aos olhos de todos como políticos disfarçados que não resistem a fazer política partidária com o dinheiro dos utentes e de todos nós;
9. Considerando que são estes tipos de comportamentos que qualificam, ou desqualificam, quem os toma, e desacreditam, ao mesmo tempo, as pessoas que têm por responsabilidade gerir a Associação



*de Proteção Social à População da Granja, acentuando a disfunção entre as suas palavras e os seus atos, entre aquilo que dizem e aquilo que fazem na prática;*

10. *Tendo presente que os graves e ilegais atos discriminatórios tidos em relação ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mourão são a demonstração do baixo nível a que se chegou na politiquice local, e que para fazer politica algumas pessoas não olham a meios, num questionável e criticável aproveitamento político das circunstâncias, ao mesmo tempo que se evidencia que para além de manobras descaradamente políticas essas pessoas servem-se das instituições em vez de as servirem, criando e sustentando benesses para familiares e amigos;*

*Nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 18º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal, os deputados municipais eleitos pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP, vêm, por meio do presente "Voto", protestar de forma veemente:*

- I. Pela forma como a Presidente da Direção da Associação de Proteção Social à População da Granja (APSP Granja), Senhora Olga Mendes, o Senhor Hugo Joaquim Nobre Lopes e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor António Patrício, todos pertencentes aos corpos sociais daquela IPSS, discriminaram o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Mourão, primeira figura do concelho, pois a legislação autárquica não retira à Assembleia Municipal a qualidade de órgão detentor da maior representatividade política concelhia, numa tentativa de o humilhar, excluindo-o, de forma pública e deliberada, da participação no almoço servido por aquela instituição, nomeadamente à Senhora Presidente da Câmara Municipal, ao Senhor Vereador Vice-Presidente, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia bem como a todas as associações da freguesia da Granja, fazendo da visita do Sr. Arcebispo de Évora à Associação de Proteção Social à População da Granja um descarado e público aproveitamento político;*
- II. Porque esta atitude discriminatória em relação ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, enquanto legal e legítimo representante da Assembleia Municipal, espelha, por um lado, o desrespeito pela mesma Assembleia Municipal, e, por outro, a forma como determinadas pessoas instrumentalizam a instituição Associação de Proteção Social à População da Granja, e a maneira despuorada como violam a lei e os princípios da igualdade, da não discriminação e da transparência, comportando-se, e assumindo-se, aos olhos de todos, como políticos disfarçados que não resistem a fazer política partidária com o dinheiro dos utentes e dos cidadãos em geral, numa demonstração do baixo nível a que se chegou na politiquice local, e que para fazer politiquice os mesmos não olham a meios, num questionável e criticável aproveitamento político das circunstâncias;*
- III. Porque de tais atitudes resulta, igualmente, que para além das manobras descaradamente políticas, tais pessoas servem-se das instituições em vez de as servirem, criando e sustentando benesses para familiares e amigos, comportamentos que qualificam, ou desqualificam, quem os toma e desacreditam, ao mesmo tempo, as pessoas que têm por*



responsabilidade gerir a Associação de Proteção Social à População da Granja, acentuando a disfunção entre as suas palavras e os seus atos, entre aquilo que dizem e aquilo que fazem na prática,

**Propõe-se que a Assembleia Municipal de Mourão delibere aprovar o presente "Voto de Protesto", o qual, se sufragado, deverá ser publicado no Jornal "O Mouranense" e no Jornal "Diário do Sul".**

Mourão, 24 de abril de 2016

Pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP

O Deputado Municipal

(Dr. Henrique Lopes de Oliveira)"

- De seguida o **Senhor Presidente da Mesa** considerando que se tratava de uma matéria muito sensível declarou-se impedido nesta votação, saindo e desafiando o outro interessado que faça o mesmo. Poderia não o fazer por não ter interesses pessoais no assunto, mas entende não dever pronunciar-se por tão evidentes serem os factos. -----
- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa em exercício, Dr.ª Catarina Marques**, perguntou ao senhor Deputado Municipal Hugo Lopes, também mencionado no texto da proposta de voto de protesto, se o mesmo se declarava também impedido, ao que este respondeu afirmativamente. -----
- **A Senhora Presidente da Mesa em exercício** colocou então a proposta de voto de protesto à discussão, tendo pedido a palavra, que lhe foi concedida, os Senhores Deputados Municipais: -----
- **A Senhora Deputada Municipal Dr.ª Florbela Fernandes** para referir que embora não retire valor ao facto do Senhor Presidente da Assembleia entender que deveria ser convidado para estes eventos, o que é naturalmente legítimo, não poderia subscrever o vasto conjunto de considerações, adjetivações e intenções que estão por detrás desse convite ou não, que fazem parte do protesto e com as quais não concorda e os seus colegas do partido socialista também não concordarão. Mais corrigiu que a Câmara não depende da Assembleia Municipal, pois são órgãos autonomamente eleitos, com atribuições e competências distintas. É de todo legítimo que o Senhor Presidente da Assembleia se sentisse excluído como também é legítimo que as direções das associações convidem quem entendam convidar, agradando a uns e desagradando a outros como agora aconteceu. Não fosse o rol de acusações e considerações constante da proposta, poderia a mesma ter a sua solidariedade, mas assim não. -----
- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que o voto de protesto não fazia minimamente sentido. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal poderia sentir-se



magoado ou frustrado por não ter sido convidado mas isso não era motivo para apresentar o voto de protesto, fazendo dele as palavras da Senhora Deputada Municipal Florbela, com as adjetivações e acusações graves que foram feitas a dirigentes, alguns que trabalham por carolice e prestam grande serviço à população idosa do concelho. São acusações graves que esperava ficassem na ata tal qual foram apresentadas.

Se o Senhor Presidente se sentiu desrespeitado agora também se estaria a desrespeitar os dirigentes daquela IPSS, logo o seu voto será contra. -----

**O Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo** para referir que o voto de protesto não estará muito correto por tudo o que já foi dito, mas também é verdade que é reconhecido por todos que a Assembleia deverá ter sempre representação nos eventos sob pena de qualquer dia não nos reconhecerem importância e considerarem que só se vem às sessões votar e receber as senhas de presença. Portanto as representações do concelho devem respeitar a sua hierarquia independentemente de quem deve ser considerado mais ou menos importante, se a Câmara se a Assembleia. O voto de protesto teria assim alguma razão de ser e ele se fosse o Presidente da Assembleia Municipal também o teria feito. -----

--- Apreciada a proposta de voto de protesto acima transcrita e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa em exercício, Dr.ª Catarina Marques**, colocou a mesma à votação, a qual mereceu total aprovação, por maioria, com nove votos a favor e sete votos contra dos Senhores Deputados Municipais Dr. Dimas Ferro, Dr.ª Florbela Fernandes, Rui Pereira, José Franco, António Dias, António Ferreira e Agostinho Pardal, e sem a presença dos Senhores Deputados Municipais Dr. José Ramalho e Hugo Lopes, e em minuta. -----

--- Reassumindo a Presidência da Mesa, **o Senhor Presidente da Assembleia** deu seguimento ao período de intervenção dos Senhores Deputados Municipais inscritos: -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Dr.ª Florbela Fernandes** para referir que se tenha em consideração que as declarações de voto começam a ser muito regulares, em especial no que diz respeito à ata. Acha que já não se podem considerar declarações de voto mas sim intervenções ou opiniões políticas livres de serem dadas mas que não deveriam ser encapotadas como declarações de voto. As declarações de voto devem ser curtas e objetivas, havendo sempre a hipótese de, neste período, cada deputado apresentar as suas intervenções como bem entendesse. No que diz respeito ao votar contra ou a favor no caso das taxas do IMI reiterou a posição do Partido Socialista. Enquanto o Partido Socialista por força da lei pode optar pela melhoria das condições de vida dos mouranenses assim o fez e a partir do momento em que a lei obrigou a ter que votar em determinado sentido porque a Câmara tinha o PAEL assim fizeram. Abstiveram-se quando tiveram que chamar à responsabilidade os colegas da Coligação que estavam a votar uma coisa que a lei não



permitia. Foi essa unicamente a posição do Partido Socialista. O Partido Socialista reduziria de bom grado as taxas do IMI e com ânimo se assim o pudesse fazer. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que na última assembleia o Senhor Presidente afirmou que nunca tinha sido colocado à votação um pedido de suspensão de mandato quando a lei assim o obriga. Tal não é verdade pois em 2008 houve um pedido de suspensão de mandato de um elemento da coligação PPD/PSD-CDS/PP que foi votado em Plenário.

Que no final de janeiro fez um requerimento à Mesa a solicitar cópia das gravações das assembleias tendo recebido uma resposta no dia 10 de janeiro já depois do prazo e que foi negativa. No dia 11 fez uma queixa à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos dando conta de que o Senhor Presidente tinha recusado fornecer as gravações. Tem a ideia de que o Senhor Presidente deve ter sido notificado antes da Assembleia de fevereiro como ele foi e disso não deu conhecimento à Assembleia. Mais informou que na segunda-feira foi notificado da resolução deste processo, não sabendo se o senhor Presidente também foi, e o que a Comissão diz é que se entende que deve ser a entidade requerida a facultar o acesso às gravações na forma indicada pelo requerente. Até ao momento ainda não tinha recebido qualquer resposta da Mesa e não sabia se o assunto estava ou não a ser tratado. Mais referiu que já percebe por que razão lhe dão a palavra em último lugar, pois na Assembleia fazem declarações de voto que são meras intervenções políticas e que depois não tem direito a resposta. O Senhor Presidente deveria ser o primeiro a dar o exemplo e não permitir tal situação. As declarações de voto deveriam ser precisas e apenas quanto ao sentido de voto e não intervenções políticas sem direito a resposta. -----

--- **O Senhor Presidente da Mesa** para referir que tendo sido interpelado queria deixar algumas ideias:-----

1.º - Conhece muito a lei que regula o acesso aos documentos administrativos e sabe muito bem que as gravações só podem ser facultadas após a aprovação das atas e que o pedido que o Senhor Deputado fez foi de reproduções. Nem a Assembleia nem a Câmara têm condições para reproduzir cassetes. Foi o que lhe foi transmitido.

2.º - As cassetes sempre estiveram à disponibilidade física e à guarda do serviço de informática da Câmara Municipal, o que equivale dizer na disponibilidade e à guarda do Senhor Deputado, embora as duas funções não se confundam.

3.º - Mais referiu que importava igualmente dizer que a CADA propôs um pré-arquivamento de acordo com a sua resposta enquanto Presidente da Assembleia, e que o Senhor Deputado veio depois dizer que as três últimas sessões não estavam em cassetes mas num outro sistema de suporte, mas que o Senhor Deputado se tinha esquecido de informar a CADA que das três últimas sessões, duas delas não estavam gravadas devido a problemas técnicos, como todos bem sabiam.



Finalmente questionou como é que o Senhor Deputado Municipal Rui Pereira votava contra a ata pela razão de não lhe ser facultada a gravação sem que a ata esteja aprovada, e que, por isso, cada Senhor Deputado tirasse as suas conclusões. -----

--- **O Senhor Presidente da Mesa, enquanto Deputado Municipal**, para uma intervenção do seguinte teor: -----

*"De entre o expediente de suporte à anterior sessão da Assembleia Municipal, encontrava-se um relativo a dados do INE reportados ao concelho de Mourão.*

*Direi que não foi com grande surpresa que a Coligação PPD/PSD-CDS/PP tomou conhecimento dos números constantes desse documento do INE.*

*E desse documento ressalta, desde logo, o estado de total descalabro e de inércia a que o município de Mourão chegou:*

*a)- em 2014 apenas 3 edifícios com obras licenciadas, sendo uma edificação nova e 2 reabilitadas, correspondendo, tudo isto, a uma variação negativa, de 57,1% ;*

*b)- Também em 2014 apenas 4 obras concluídas, a que corresponde duas reabilitadas e duas construções novas, sendo que destas duas construções novas uma é para habitação social e a outra um fogo. Isto corresponde a uma variação negativa de 20%*

*c)- No que respeita à taxa de crescimento efetivo anual constatamos uma variação negativa de 0.2% sendo o índice de potencialidade do município de 87,6%, um dos mais altos ao nível das NUTS II (Alentejo) e III (Alentejo Central).*

*Há assim enorme potencialidade de crescimento, mas as políticas dos últimos mais de 25 anos levadas a efeito pelo PS de Mourão têm sido um autêntico desastre na alavancagem do município visando o seu crescimento efetivo.*

*Pelos vistos, para os sucessivos executivos do PS, nestes mais de 25 anos, têm existido outras prioridades, tais como a perpetuação no poder a todo o custo, nomeadamente através de despesas para pagar castelinhos, parques industriais que se encontram às "moscas", estradas que nos levam a lado nenhum e outras coisas do género.*

*Relativamente a este aspeto das despesas, nomeadamente daquelas que resultam obras realizadas por administração direta (não estou a falar de ajuste direto mas de administração direta), gostaria de saber qual o preço final da pseudo réplica do castelo de Mourão, implantado na rotunda Este, à entrada desta vila?*

*b) Como é que esse custo foi calculado?*

*Sobre este aspeto e ainda sem saber o preço não tem dúvidas nenhuma de que não se encontra demonstrada a adequação dessa concreta despesa, a sua necessidade, a sua razoabilidade, à satisfação da necessidade efetiva da população do concelho e às atribuições do Município atendendo à situação financeira e social calamitosa em que se encontra. A autonomia financeira dos Municípios não justifica por si a legalidade, a economia, a eficiência e a eficácia da realização das despesas e a assunção dos compromissos quando*



*ponham em risco a sua solvabilidade perante os credores municipais e o pagamento tempestivo e pontual das suas obrigações para com terceiros.*

*Portanto dúvidas não tenho, e a coligação também as não tem, de que quem ordenou a despesa não observou o dever de diligência de se conformar com o princípio da prudência previsto na alínea f) do ponto 3.2 do POCAL, e não atuou em conformidade. Há pois falta de razoabilidade de quem decidiu a realização da despesa ao não ter ponderado os custos da sua atuação administrativa e da despesa incorrida, exorbitando manifesta e grosseiramente os limites jurídicos, a sua discricionariedade e a sua margem de livre apreciação da decisão administrativa e financeira devidamente balizada e ancorada juridicamente pelos limites da economia, eficiência e eficácia."*

--- Mais disse **o Senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho** que se a Senhora Presidente não dispuser agora dos dados que lhe permitam responder, poderia a mesma responder posteriormente nos termos que o Regimento da Assembleia estipula. ----

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** esta informou que realmente não dispõe já de todos os dados que lhe permitam dar uma resposta concreta, mas adiantou que o custo da obra deveria ter rondado entre os 65 e 70 mil euros, e que posteriormente dará o valor concreto e informará sobre os procedimentos tomados. -----

#### **IV – PERÍODO DA "ORDEM DO DIA"**

##### **a) – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO (ALÍNEA c) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)**

--- O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** deu a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal**, para apresentar o que se lhe oferecer, tendo esta remetido, no geral, a sua comunicação para a informação escrita, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (documento número três), ficando a fazer parte integrante desta ata, e mas referiu ainda:-----

- A reunião realizada no dia 15 do corrente mês entre os responsáveis da Divisão de Obras e Urbanismo e os empreiteiros que normalmente atuam na área deste Município vem na seqüência dos dados revelados pelo INE, referentes a 2014, donde se verifica a existência de poucas obras. Tal resultou da inexistência de fiscalização, o que já não sucede, pelo que estes números sofrerão certamente grande alteração quando forem divulgados novos dados do INE relativamente a 2015 e anos seguintes.

- Não está mencionada na Informação mas a questão da sinalização e marcação das estradas que não estava contemplada no orçamento do ano anterior, mas que dada a



importância que o assunto revela já foi incluída no orçamento para o corrente ano, e já foram inclusivamente pedidos orçamentos para se proceder a esses trabalhos.

---- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra, que lhe foi concedida: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho** para referir que o orçamento é uma projeção de receitas e despesas. Essa projeção traduz em números as opções políticas de uma organização. Se a Câmara não levou nos anteriores orçamentos a questão da sinalização e marcação das estradas era porque não tinha essa matéria como prioridade.

Mais referiu que a concretização dos objetivos são traduzidos em números e no orçamento, e que não estar em orçamento não é desculpa nenhuma, e, continuando a sua intervenção, dirigindo-se à Senhora Presidente da Câmara, disse:-----

*"Temos verificado ultimamente que a Informação escrita que V. Ex<sup>a</sup> apresenta a esta Assembleia Municipal contem não somente dados acerca da atividade do município, mas também outros dados que traduzem uma mera atividade administrativa, através de atos praticados por trabalhadores e que são indispensáveis e necessários ao normal funcionamento da autarquia, constituindo, pois, situações consideradas normais já que necessárias ao normal funcionamento da CMM, fazendo parte das competências funcionais dos trabalhadores.*

*Quantas faturas foram processadas, quantos cartazes foram elaborados, quantas cartas foram expedidas, os cabimentos e os compromissos realizados, etc., essa informação será certamente muito útil para a avaliação dos trabalhadores que realizaram esses trabalhos e em termos do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP 3-trabalhadores) sendo tal informação, no entanto, irrelevante para ser levada à Informação, tendo em conta a finalidade desta. Por outro lado, verifica-se que se informam assuntos que já foram informados em Informação interior, como seja o caso da reunião com os empresários da área da construção civil e da reunião com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais sobre o excesso de endividamento municipal. Não se compreende, assim, a sua repetição.*

*No ponto IX da Informação- "Situação Financeira" é referido que " (...) A situação financeira do Município mantem as mesmas características descritas (...) " em Informações anteriores; "(...) contenção da despesa, políticas estruturais implementadas e controlo do endividamento (...) ", e que "(...) já é uma realidade no concelho, as dinâmicas positivas ao nível dos três setores da atividade (...) " prevendo o executivo "(...) que as mesmas comecem a produzir efeitos imediatos na economia local (...) ".*

*Senhora Presidente. Muito gostaria que isto fosse verdade. Mas não é, como iremos ver mais à frente em alguns pontos da "Ordem do Dia".*

*Mas para já, gostaria de desmistificar o apregoado "controlo do endividamento", pois a dívida a curto prazo, à data de 12.04.2016, subiu 154.978,17 € relativamente a 19.02.2016.*

*Igualmente, a dívida às "Águas de Lisboa e Vale do Tejo" à data de 12.04.2016, subiu 31.804,61 € relativamente a 19.02.2016.*



A dívida à "Medidata.Net, SA" subiu 6.288,58 € relativamente a iguais períodos;  
Finalmente, a dívida à "Autoridade Tributária" relativa a IRS, à data de 12.04.2016, subiu 981,00 € relativamente a 19.02.2016.

*Não compreendo, assim, Sr<sup>a</sup> Presidente, a coerência e a verdade do afirmado na Informação."*

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** esta referiu que nunca foi dito que se estava num mar de rosas, pois sempre salientou que não se está a conseguir pagar o empréstimo do Saneamento Financeiro. Mais salientou que a dívida às Águas, EDP e à CIMAC é a que não se tem conseguido controlar, pois aos restantes fornecedores tem-se pago mais ou menos a 30 dias, até para tentar dinamizar a economia local.

#### **b) - MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL**

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Informação da Câmara Municipal, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (documento número quatro), ficando a fazer parte integrante desta ata, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros: -----

*"Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, que determina que o acompanhamento do PAEL - Programa de Apoio à Economia Local é efetuado pela Assembleia Municipal, através de informação prestada pela Câmara Municipal, apresenta-se a informação em epígrafe, a qual foi apreciada em reunião do Executivo, realizada no dia 22 de fevereiro de 2016, cujo teor seguidamente se transcreve:*

##### **"5. MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL**

*Relativamente a este assunto a Sr.<sup>a</sup> Presidente colocou à discussão a análise da sua Informação, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (anexo número quatro), ficando a fazer parte integrante desta ata.*

*Após ter tomado conhecimento da referida Informação e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, apresentar a mesma à Assembleia Municipal, para que esta também tome conhecimento."*

*Paços do Município de Mourão, 15 de abril de 2016*

*A Presidente da Câmara Municipal,*

*Dr.<sup>a</sup> MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"*

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** esta informou que foram recebidas todas as verbas e está a ser cumprido o plano de pagamentos do empréstimo do PAEL.

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, não se registando qualquer pedido de intervenção. -----

**Tomado conhecimento.**



**c) - APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO**

--- **O Senhor Presidente da Assembleia** informou o Plenário que este ponto não seria votado, mas meramente apreciado, conforme estipulado no artigo 27º, nº 2- 1ª parte da lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, *"apreciar o inventário os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas"*.

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião extraordinária, de 12 de abril de 2016, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação:

**"2. APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO**

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

*"Considerando:*

- 1.** *O disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e no artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais;*
- 2.** *Que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.*
- 3.** *Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
- 4.** *O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:*



1. *Que sejam aprovados, pela Câmara Municipal de Mourão, o **Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município**, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação e votação.*

*Paços do Município de Mourão, 11 de abril de 2016.*

*A Presidente da Câmara Municipal,"*

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal acrescentou que está a ser preparada a abertura de um procedimento concursal para adjudicação dos serviços de reavaliação do património do Município.

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro reforçou que realmente se deve avaliar o património à realidade atual. Já é tempo de se saber o que há e quanto vale.

Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou:

- **Aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, documentos que ficam arquivados em pasta anexa (documento número sete), fazendo parte integrante desta ata;**
- **Apresentar os mesmos, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta os aprecie.**

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que fizeram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP – Rumo à Mudança no Concelho de Mourão, votam contra a proposta de aprovação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, pelo facto da mesma não corresponder à realidade atual, mais, consideram urgente a reavaliação de todos os bens e obrigações patrimoniais, na medida em que o dia-a-dia da autarquia depende e em muito, do que existe e do valor que os mesmos representam. Continuamos a viver na utopia e no incerto, a contar com o que temos e com o que não temos. Se o Município defende a modernização administrativa dos serviços esta situação não é um bom princípio."

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Presidente exerceu o seu voto de qualidade."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

*Paços do Município de Mourão, 15 de abril de 2016.*

*A Presidente da Câmara Municipal,  
Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"*



--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** esta realçou que como já várias vezes foi dito e que é assumido por todos, há manifesta urgência que seja feita uma atualização do património, e já estão a ser tomadas diligências junto de empresas especializadas no sentido de se proceder a esse trabalho. -----

--- Seguidamente o **Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo: -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Dr. José Pedro dos Reis** para dizer: -----

"Já falamos aqui sobre isto em várias sessões normalmente aquando da aprovação do orçamento que normalmente vem lá. Ora a avaliação que temos é de 2007, e o total dos imobilizados é de 13 milhões e meio, os quais 6 milhões e meio são de terrenos e edifícios. A questão é essa. Quem fez a avaliação em 2007 já há quase 10 anos? Além disso o ativo para ser ativo, pelas regras, tem de gerar rendimento futuro, e, por isso, vamos ver se esses ativos geram rendimento futuro. E depois, a avaliação deve ser feita por pessoas responsáveis por isso. A minha pega mais noutra assunto. Penso que nesta Assembleia há uma Comissão de Economia e neste assunto essa comissão deve intervir, porque uma coisa é os técnicos chegarem e dizerem que este prédio vale tanto, por fazerem pela ecométrica que é um método das finanças que não deve estar atualizado e a pessoa fica com um prédio aqui em Mourão que vale uns milhões. É bom se houver quem o compre eu vendo. Por isso para além do bom senso técnico que tem que haver, senão os ROC's também dão uma interpretação com reservas como temos aí. Mais deveria haver também bom senso da Câmara e da comissão de economia que deveria intervir desde a escolha dos técnicos e desses mesmos técnicos sobre a aceitação e avaliação relatório, senão chegamos aqui e levamos apenas com números. Para além dos números deveria ter o valor real e social, pois há prédios que realmente não valem nada mas que socialmente valem muito, e outros valerão muito e se calhar não valem nada. Por isso voltando ao tema do IMI é uma equação, percentagem sobre um determinado valor patrimonial. É isso que é importante ver. -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho** para referir que subscreve as palavras do colega Deputado, discordando no entanto do que diz respeito ao papel da Comissão de Economia no processo, pois é uma decisão administrativa do Executivo, à qual aquela Comissão não se pode impor. Seguidamente interveio nos seguintes termos: -----

*"A Senhora Presidente da Câmara Municipal deu-nos conta que, por maioria, em reunião de Câmara, ocorreu a aprovação do Inventário e cadastro do património municipal, o qual compreende todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo, o que foi feito com base no parecer do revisor oficial de contas do município.*



No entanto, no "Parecer" acerca da "Certificação Legal das Contas" do Município, o mesmo ROC afirma " não ter sido possível validar a plenitude nem emitir opinião sobre os saldos das rúbricas de Bens do Domínio Público, no montante líquido de 13.932.156,65 € (treze milhões novecentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) nem sobre nem sobre os saldos das rúbricas Terrenos e Edifícios das Imobilizações Corpóreas no montante líquido de € 6.454.846,31 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e um cêntimos), tudo isto porque "(...) a última inventariação e avaliação, por empresa especializada,, dos terrenos, edifícios e Outras construções e infraestruturas registadas como Bens de Domínio Público e e Imobilizações Corpóreas do Município, remonta ao ano de 2007(...)".

Também, se desconhece, porque não temos dados objetivos, já que a Câmara Municipal de Mourão nada nos diz sobre isto, se ainda, hoje, continuam ou não a existir edifícios e infraestruturas sujeitas a registo que não se encontram registadas junto da Conservatória do Registo Predial e da Autoridade Tributária, tal como foi referido pelo ROC no ano passado, tudo isto sem prejuízo de se dever ter em consideração que o Processo de Inventariação de bens imóveis se deve fazer acompanhar de dados da Conservatória do Registo Predial, os quais terão que estar atualizados a valores patrimoniais aceitáveis.

Por outro lado, também não sabemos se foi aprovado, e está em vigor, um "Regulamento de Cadastro e Inventário dos Bens Constitutivos do Imobilizado da Autarquia", devidamente atualizado e específico, que contenha os princípios gerais de inventariação e cadastro, aquisição, alienação, registo, seguros, aumentos, abatimentos, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens incorpóreos, corpóreos (móveis e imóveis), financeiros e bens do domínio público do município, assim como as competências dos diversos serviços municipais envolvidos na prossecução desses objetivos, conforme preceitua o ponto 2.9.10.4.3 - POCAL.

Tal como não sabemos se estão instituídos procedimentos de revisão periódica dos bens registados em curso, no sentido de se identificar se os mesmos se encontram em utilização pela autarquia e se haverá lugar à transferência para a conta respetiva e ao reconhecimento das correspondentes amortizações (cumprindo-se o ponto 2.8.1 e 2.9.10.4.4 - POCAL)."

--- **A Assembleia Municipal tomou, assim, conhecimento** do inventário dos bens, direitos e obrigações constitutivos do património do município de Mourão referente ao exercício do ano de dois mil e quinze. -----

#### **d) - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015**

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "apreciar o inventário os bens, direitos e



*obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas”.*

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião extraordinária, de 12 de abril de 2016, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para apreciar e votar os documentos de prestação de contas do ano financeiro de 2015:

### “3. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015

Pela Senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

*“Considerando:*

- 1. O disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e no artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação dos documentos de prestação de contas do ano anterior.*
- 2. Que compete à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas do ano anterior conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.*
- 3. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas do ano anterior e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
- 4. O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
- 5. O estipulado no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, fazem parte dos documentos de prestação de contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.*

*Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:*

- 1. Que sejam aprovados, pela Câmara Municipal de Mourão, os Documentos de Prestação de Contas de 2015, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação e votação.*

*Paços do Município de Mourão, 11 de abril de 2016.*

*A Presidente da Câmara Municipal,”*

Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou:



- **Aprovar os documentos de prestação de contas do ano financeiro de 2015, documentos que ficam arquivados em pasta anexa (documento número oito), fazendo parte integrante desta ata;**
- **Apresentar os mesmos, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta os aprecie e vote.**

Deliberação tomada por maioria, com dois votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que fizeram a seguinte declaração de voto: "Votam contra associado ao incumprimento do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o qual refere que a entrega quer da ordem do dia quer da respetiva documentação deve ser feita em simultâneo com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião, mais, votam ainda contra pelo facto de considerarem de extrema complexidade os documentos apresentados, que não se compadecem com uma leitura superficial;

*O assunto em questão é importante demais e dele depende a saúde do Município e subsequentemente dos trabalhadores e dos municípios. Neste sentido solicitam que temáticas/documentos desta natureza lhes sejam disponibilizados com o devido tempo para uma análise correta e fidedigna."*

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Presidente exerceu o seu voto de qualidade."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 15 de abril de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"*

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal** esta fez uma explicação sucinta da execução orçamental, realçando o peso das despesas com pessoal no montante total das despesas correntes. Realçou também que embora o resultado líquido do exercício fosse negativo, o mesmo mostrava uma considerável evolução favorável, e que o documento é essencialmente técnico, resultando do cumprimento das políticas definidas. -

--- Seguidamente **o Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira** que interveio da seguinte forma: -----

*"Analisando os documentos de prestação de contas, tarefa nem sempre fácil, não poderei deixar de referir, criticamente, o seguinte:*



No total das despesas, as despesas com pessoal representam 55,38% da despesa, a aquisição de serviços 17,09% e a aquisição de bens 9,67% do total da despesa, tendo registado um aumento de 32,14% (mais 122.558,26 €) relativamente a 2014.

Nas despesas de capital, verificou-se um acréscimo de 7,67% quando comparado com 2014, verificando-se um desvio de 74,97% (i.e. menos 1.378.722,64 € (um milhão trezentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) relativamente à revisão orçamental.

No que se refere às receitas de capital a execução foi somente de 44,02% e nas despesas de capital uns baixíssimos 25,03% de execução.

Relativamente ao rácio do investimento em relação à despesa total, o investimento realizado no ano de 2015 corresponde a 1,75% do total da despesa, verificando-se que ao longo dos 3 últimos anos tem vindo a decrescer.

Vários outros itens têm uma execução orçamental residual abaixo dos 10%; uma grande maioria abaixo dos 50% e aparece um número residual com execução orçamental acima dos 90%.

Por tudo isto não poderei deixar de alertar, lamentando, que a cada ano que passa continuamos pior por referência ao ano anterior.

Não entendo, portanto, as melhorias que a Câmara Municipal vem apregoando.

Os dados são, infelizmente, bem elucidativos, e desmentem, categoricamente, a apregoada recuperação.”

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que a prestação de contas é um documento puramente técnico, elaborado pelos técnicos municipais, ao contrário do orçamento que é um documento político. Mais referiu que dava os parabéns a quem o elaborou, que trabalhou horas a fio para que fosse percebido as contas apresentadas ao Plenário.

Continuou o Senhor Deputado referindo que se verificava que a taxa de execução não é boa mas não se podiam fazer milagres, pois não há dinheiro e sem dinheiro não há obras, a não ser que se aumente a dívida. Mais disse que é apologista de aumentar a dívida do que ter uma fraca taxa de execução, pois paga-se aqui os mesmos impostos que no resto do país, e está a pagar-se a capitalização dos bancos, não havendo nenhum político com coragem de corrigir a situação, e questionou que com as receitas ao nível de 2008 como seria possível os Municípios sobreviverem com mais obrigações e competências? Embora com esforço a Câmara tem cumprido as suas obrigações. A dívida cresceu apenas em relação às entidades oportunamente referidas várias vezes e pelos motivos que bem se conhecem. Finalmente sugeriu à senhora Presidente que para além da orçamentação da sinalização e remarcação das estradas, preveja a realização de mais obras, pois quem vive em Mourão quer continuar a viver, e logo deve ter condições dignas. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho** para referir que concorda plenamente com a exposição feita pelo senhor Deputado Henrique Oliveira, e, dirigindo-se ao Plenário, referiu:-----



"Os documentos disponibilizados pela Câmara Municipal não mentem, pelos que dos mesmos só há uma leitura a fazer, por muitas "piruetas" que algumas pessoas tentem ou possam dar.

Para além do que já foi dito pelo Sr. Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira, deixarei aqui os seguintes dados, os quais se evidenciam dos documentos disponibilizados a esta Assembleia

Desde logo, no que respeita à execução orçamental, a autarquia apenas executou 55,76% no que respeita às receitas correntes e 59,82% no que se reporta às despesas correntes. Valores irrisórios e preocupantes, que demonstram que o projeto de orçamento, e o posterior orçamento aprovado, era uma miragem.

Concretizando, e no que diz respeito às receitas, confrontando os documentos de prestação de contas, realça à vista, desde logo, que o relatório de gestão, analisando a execução orçamental, é bem claro ao referir que, no que respeita às receitas correntes, os impostos indiretos tiveram um decréscimo de 43,84% (menos 1.949,21 €) relativamente a 2014, e que a receita arrecadada pelos rendimentos de propriedade (juros recebidos e rendas patrimoniais) registou um decréscimo de 33,33%, e a receitas proveniente da rubrica Rendas e Alugueres, registou uma diminuição de 76,45% relativamente a 2014.

Por sua vez as receitas de capital sofreram um decréscimo de 47,29%, o que significa menos 396.413,80 € arrecadados relativamente ao cobrado em 2014.

No que ao lado da despesa diz respeito, esta mesma despesa registou um acréscimo entre 2014 e 2015.

E isto apesar de apenas estar refletida a despesa paga, pois existem 1.701.496,47€ (um milhão setecentos e um mil quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e sete cêntimos) de faturas processadas mas não pagas por falta de disponibilidade de tesouraria. É um valor alarmante e vergonhoso, que compromete o nosso futuro enquanto concelho.

#### EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apenas obteve, na gerência de 2015, uma execução de 22,14% relativamente ao montante previsto, sendo que as funções gerais apresentam uma execução de 27,13%, as funções sociais 20,75% e as funções económicas 22,99%

No que respeita às Grandes opções do Plano, em 2015 apenas foi executado 31,78% relativamente ao que se encontrava previsto.

No ano de 2015 a execução das (AMR) Atividades Mais Relevantes apenas atingiu 35,35% da despesa inicialmente prevista.

Uma chamada de atenção que não pode deixar de ser preocupante.

Nas funções sociais - objetivo ação social - apenas foi executado 7,80% do previsto. Na verdade estavam previstos 35.980,00, e apenas foram executados 2.806,04 €, havendo portanto um desvio de 33.173,96 € .

Está também referido no documento (outras funções -Operações da Dívida Autárquica- a situação de incumprimento em relação ao BPI no valor de € 1.190.718,15 (um milhão cento e noventa mil setecentos e dezoito euros e quinze cêntimos).

No que se refere ao Ativo, em 31 de dezembro de 2015, este teve um decréscimo de 11,09% ( 1.694.218,38 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e dezoito euros e trinta e oito



cêntimos) em relação ao ano de 2013, e de 6,46% (1.492,451,51 € (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos).

Os fundos próprios, cobrem apenas 42,5% do ativo líquido do município, e, em 31 de dezembro de 2015, diminuíram 850.806,40€ (oitocentos e cinquenta mil oitocentos e seis euros e quarenta cêntimos) a que corresponde 8,49% relativamente a 2014.

Os Rácios de liquidez demonstram que apenas 13,04% dos compromissos financeiros a curto prazo do município poderão ser satisfeitos, o que implica que o pagamento das dívidas será muito lento, aumentando por esta via o passivo de curto prazo.

No que respeita às disponibilidades do município, estas permitem apenas satisfazer 6,02% das exigências do passivo a curto prazo.

Quanto aos rácios de situação, verifica-se um Fundo de Maneio Negativo em 2.004.285,15 € (dois milhões e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco euros e quinze cêntimos, pois o Passivo de curto prazo é muito superior ao Ativo de curto prazo, o que origina o Fundo de Maneio Negativo provocando grandes dificuldades de liquidez, sem esquecermos que o Fundo de Maneio não cobre o valor do Ativo Circulante nem das Existências.

No que aos outros rácios diz respeito, os números dizem-nos que:

1- Os rácios de alavanca financeira, apontam para que o endividamento do município se situa nos 57,52%, correspondendo 33,29% ao endividamento de médio e longo prazo;

2- O rácio de solvabilidade é de 1,74%, valor baixíssimo, o que traduz fragilidade económico-financeira, e pouca capacidade para responder aos compromissos de médio longo prazo.

Não podemos esquecer que no âmbito da Contabilidade Pública, o défice orçamental é aferido segundo um critério de caixa apurado com base nas receitas e despesas efetivamente cobradas e pagas, e o princípio do equilíbrio do equilíbrio orçamental corrente, preconizado no art. 9º da Lei de Enquadramento Orçamental, não foi respeitado nem neste exercício nem nos anteriores, na medida em que, nestes anos, as Despesas Correntes ultrapassaram as Receitas correntes. Note-se que o ponto 3.1.1 alínea e) do POCAL impõe o equilíbrio corrente, determinando que "Na elaboração e execução (...) o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes".

A Câmara Municipal de Mourão também não respeita os princípios e normas legais que definem a disciplina aplicável à contratação pública, pois a celebração ou renovação dos contratos não é sistematicamente precedida de procedimentos pré-contratuais de consulta ao mercado, pese embora a Recomendação da Assembleia Municipal nesse sentido, elevando, por esta via, as despesas.

E isto porque as despesas públicas autárquicas, além de legais e regulares, devem obedecer ao princípio de uma utilização eficiente e económica dos recursos públicos postos à disposição da autarquia, sendo que a obtenção das melhores soluções a mais baixo custo é também um dever jurídico a que estão sujeitos os ordenadores da despesa pública, no caso a Câmara Municipal e a Senhora Presidente da Câmara.

De tudo isto resulta, Srª Presidente da Câmara, uma execução orçamental deficiente, uma situação financeira calamitosa, que debilita ainda mais a sustentabilidade financeira do município de Mourão, não merecendo, portanto, a prestação de Contas do ano de 2015, o nosso voto de confiança.

Muito obrigado."



--- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício** colocou a referida proposta à votação, a qual foi recusada, por maioria, com nove votos a favor e nove votos contra da Senhora Presidente da Mesa em exercício e do Segundo Secretário da Mesa e dos Senhores Deputados Municipais Dr. José Ramalho, Dr. Henrique Oliveira, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas, Ricardo Antunes, Reinaldo Santana e Ricardo Cartaxo, tendo a Senhora Presidente da Mesa em exercício, Dr.<sup>a</sup> Catarina Marques exercido o seu voto de qualidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e **em minuta**. -----

**e) – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS – PARECER SOBRE OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015**

--- Sobre o assunto em epígrafe o **Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Informação da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Na sequência da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião extraordinária de 12 de abril de 2016, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal a seguinte informação:

“4. PARECER SOBRE OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Relativamente a este assunto foi pela Sr.<sup>a</sup> Presidente posta à discussão a sua proposta do seguinte teor:

*Considerando:*

- 1. O disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação dos documentos de prestação de contas.*
- 2. Que compete à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas conforme previsto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
- 3. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
- 4. O disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
- 5. O estipulado no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas,*



fazem parte dos documentos de prestação de contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.

6. Que os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas à adoção da contabilidade devem ser remetidos, ao órgão para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas emitidos pelo auditor externo, conforme o disposto do no n.º 3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º2 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que sejam apreciados, pela Câmara Municipal de Mourão, o Parecer sobre os Documentos de Contas do Exercício de 2015 – Certificação Legal das Contas, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação.

Paços do Município de Mourão, 11 de abril de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal,”

Seguidamente a Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro referiu que os Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP – Rumo à Mudança no Concelho de Mourão concordam com as observações reveladas no parecer do auditor, as quais de forma muito clara apontam para a falta de verdade e adequação da situação financeira do Município;

A opinião do ROC vinca a responsabilidade do órgão executivo na preparação e demonstração financeira do Município;

Em suma concordam com a opinião do ROC aquando relatam que as operações financeiras e execução orçamental tentam demonstrar o que na realidade não existe. Assistem pois a um conjunto de manobras efetuadas pela autarquia para chegar a um caminho que não tem fim. Isto remete para o empolar de receitas (curas milagrosas para uma doença incurável). Mais lamentam que só no dia da reunião tenham tido conhecimento deste parecer.

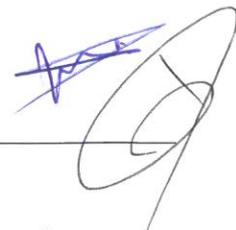
A Sr.ª Presidente realçou que a opinião do ROC menciona que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental.

Após apreciação do parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2015, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número nove), ficando a fazer parte integrantes desta ata, e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para que esta também o aprecie.

Deliberação tomada por unanimidade”

Paços do Município de Mourão, 15 de abril de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal,  
Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA”



--- O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número cinco), fazendo parte integrante desta ata. -----

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal** esta prestou as seguintes informações relativamente às principais reservas e ênfases do referido parecer: --

- No que respeita à reserva quanto à emissão de parecer sobre a inventariação e avaliação do património, por ter sido realizado por empresa especializada há quase dez anos (2007), tal já foi debatido e aceite unanimemente que se torna imprescindível a sua atualização; ---

- Quanto ao não encontrar evidências de atualizações às Normas de Controlo Interno, implementadas em 2003, é totalmente assim, sendo que já está em elaboração pela Divisão Administrativa e Financeira, deste Município, uma proposta de atualização daquela Norma; -

- Relativamente às observações efetuadas nas alíneas c) e d) do ponto 9 (Ênfases), do parecer, tais procedimentos foram assim tomados por se seguir as indicações da SATAPOCAL, da qual fazem parte as cinco CCDD's e a Direção-Geral das Autarquias Locais. No ano anterior seguiu-se o procedimento preconizado pelo ROC e depois a DGAL deu indicações em contrário, facto que levou este ano a seguir já as indicações emanadas pela DGAL. -----

--- Seguidamente o **Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que o Revisor conclui que as contas são verdadeiras, pese embora o facto de terem votado contra. Sendo o Revisor uma entidade responsável em que se deve confiar, emite um parecer técnico e não político, que como diz no ponto 8 (opinião), as "demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município em 31 de dezembro de 2015", "em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL". Visto isto se calhar este ponto deveria ter sido discutido antes da prestação de contas. Se temos um revisor oficial para certificar as contas quem somos nós para o desmentir? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho** para informar primeiro que os pontos da ordem do dia foram agendados precisamente pela ordem indicada no ofício da Senhora Presidente da Câmara, e que a função da Assembleia Municipal é analisar, criticar e fiscalizar a atuação do Revisor, lembrando também que já viu vários Revisores Oficiais de Contas serem presos, apesar de não colocar em causa a idoneidade técnica do Senhor ROC, e o que ele diz, tendo, e continuando a sua intervenção, salientado: -----

*"O ROC entende que, com base numa amostragem, o exame efetuado da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, proporciona simplesmente uma base aceitável, para certificar favoravelmente a posição financeira do Município de Mourão em 31 de dezembro de 2015.*



*Mas mesmo assim, aponta reservas e ênfases:*

*Sobre o Inventário - já deixámos dito as nossas reservas, alertando para a necessidade de serem tomadas as necessárias medidas.*

*Mas o ROC igualmente alerta para:*

*a)- A não atualização das Normas de Controlo Interno, que datam de 2007.*

*Assim, e desde logo, tenho sérias dúvidas que as obras realizadas por administração direta sejam objeto de tratamento informático autonomizado e integrado no POCAL.*

*Ou seja, existem sérios fundamentos de que não se encontram integralmente instituídos métodos e procedimentos de controlo e registo metódico dos factos contabilísticos, fiabilidade e credibilidade da informação produzida e, ainda, ao cumprimento da legalidade e regularidade na elaboração e execução dos orçamentos, tudo isto tendente a prevenir e evitar a ocorrência de erros e distorções nas demonstrações financeiras, seguindo as diretrizes do Tribunal de Contas, assente no Princípio da segregação de funções, Princípio do controlo das operações, Princípio da definição de autoridade e de responsabilidade e no Princípio do registo metódico dos factos, princípios gerais estes que devem ser conjugados com as outras regras a observar para que o sistema de controlo interno funcione com regularidade.*

*b)- Diz também o ROC que se encontram evidenciadas no Balanço de 31/12/2015, como passivo de médio e longo prazo, responsabilidades relativas a financiamentos, que deveriam ter sido evidenciadas em passivo de curto prazo;*

*c)- Mas se tal não bastasse, alerta o ROC, encontram-se evidenciadas no Balanço de 31/12/2015, como passivo de curto prazo, responsabilidades relativas a contribuições, que deveriam ter sido evidenciadas em passivo de médio e longo prazo.*

*Quer dizer, o que deveria estar evidenciado como Passivo de Curto Prazo encontra-se evidenciado como Passivo de Médio e Longo prazo, e o que deveria estar evidenciados como Passivo de Médio e Longo Prazo encontra-se evidenciado como passivo de curto prazo.*

*Logo, há, inevitavelmente, grave desvirtuamento das demonstrações financeiras e da verdadeira expressão dos resultados."*

**--- O Senhor Deputado Municipal Dr. José Pedro dos Reis** para referir que o que temos aqui é um problema de critérios, e que como já há pouco tinha referido um ativo patrimonial tem que ser um bem que gera rendimento, pelo que tem que se analisar muito bem o que está nos cerca de 13 milhões. Quantas máquinas, equipamentos e estradas com alcatrão dez vezes em cima. Tem que se ter critérios de avaliação e amortização. A valimetria e critério de amortização poderão dar origem a menos valor. Ora isto é um valor que entra em termos técnicos no balanço, e se entrar no balanço automaticamente altera as classificações todas. Os valores que temos aqui não são financeiros, são contabilísticos. São dados económicos que tem a ver com valores que empolam. Se as contas têm um ativo de um lado que é constituído pelos fundos próprios e um passivo do outro, que é constituído pelas dívidas de curto prazo a terceiros, se "aumentarmos ou diminuirmos um dos lados da balança, sobe ou desce. Podemos estar a falar de um rendimento de 2,5, 80 ou 10 por cento. Tudo depende do critério de avaliação do património. Este é um dado que não tem



impacto financeiro, tem impacto económico. Quando falamos de dívida da Câmara é a financeira, é o que compramos, é o que pagamos. Quando se está a apreciar balanços e contas, que é o caso, é um dado económico. Por isso são conceitos de avaliação. Nas empresas utiliza-se muito o critério de justo valor, que é o valor que se dá ao património. Em termos de avaliação do parecer do ROC ele deixa estas reservas porque não tem dados técnicos e documentos de suporte e os aqui apresentados são cosmética". Realçou ainda que "estamos a falar de dados económicos e não de dados financeiros. Enquanto não tivermos o património avaliado e com critérios de avaliação, de vida útil, etc, não se pode ter a noção exata do seu valor. Se por exemplo se diz que a Câmara vale um milhão de euros ela também terá um encargo económico de 50 anos, logo terá que se ter conta a sua amortização, o que daria se calhar um valor de apenas vinte mil euros. Relativamente à norma de controlo interno esta é um conjunto de procedimentos desde a nota de encomenda até ao pagamento da fatura, que têm de ser cumpridos, e pensa de aqui é tudo ao molho e fé em deus, por isso não há controlo. É mais importante ter na nossa contabilidade os chamados controlos preventivos, para evitar erros, do que os auditores ou alguém a fazer controlos detetivos, dois ou três anos depois". -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Ricardo Cartaxo** para perguntar concretamente sobre o tal milhão e seiscentos mil euros de que a Câmara era credora da EDP? "Esta verba aparece sempre. Num tal plano de ajustamento que aqui foi apresentado está lá outra verba de cerca de dois milhões e duzentos mil euros que seriam pagos pela EDIA. Acontece que se estes valores fossem cobrados alguns dos problemas desapareceriam. Há um plano de saneamento financeiro desde 2009 que não resolveu nada. Mas entretanto também se foi ao PAEL para suavizar um pouco aqueles problemas. Como nada adiantou vem agora outro famoso FAM, que já se está a pagar trinta e tal mil euros por ano e do qual ainda não veio absolutamente nada. Que direito há para que tenhamos de pagar? Houve má gestão durante muitos anos mas no entanto quer saber se o FAM vem trazer qualquer de novo de forma que possamos pagar ou suavizar as dívidas". -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

#### **f) – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO DO PAEL**

--- Sobre o assunto em epígrafe **o Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Informação da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, apresenta-se o



relatório em epígrafe, o qual foi apreciado em reunião do Executivo, realizada no dia 12 de abril de 2016, cujo teor seguidamente se transcreve:

**"5. RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO ANO DE 2015**

*Pela Senhora Presidente foi posta à discussão a análise do relatório mencionado em epígrafe, elaborado pela empresa contratada, A. Fonseca Ribeiro, Lda.*

*O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número dez**), fazendo parte integrante desta ata.*

*Seguidamente a Senhora Presidente informou que o relatório em análise acompanha a prestação de contas do Município, dando cumprimento ao disposto no n.º7 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, como a execução do plano de saneamento financeiro deve incluir as medidas exigidas no plano de ajustamento financeiro do PAEL – Programa de Apoio À Economia Local, o presente relatório também contempla a monitorização e acompanhamento do PAEL, dando também cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º2 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto (PAEL).*

*O Sr. Vereador Francisco Oliveira salientou que o relatório reflete o resultado de uma gerência que já era deficiente há muito anos, se começou a afundar em 2009 com aquele Plano de Saneamento Financeiro e se agravou ainda mais com a adesão ao PAEL, mesmo com o alerta que sempre fizeram ao Executivo. Ninguém obrigou o Executivo, com o apoio do Partido Socialista, a aderir ao PAEL, pelo que não há qualquer razão para tentarem agora desvincular-se dessas ideias. Este relatório reflete algumas melhorias de gestão, mas é uma cópia dos anteriores, com os mesmos argumentos de sempre.*

*Após discussão e não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimentos sobre o relatório acabado de reproduzir, o Executivo, por proposta da Senhora Presidente, deliberou remeter um exemplar do mesmo:*

- a) À Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e alínea a) do n.º1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto;**
- b) Aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, para acompanhamento, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.**

*Deliberação tomada por unanimidade."*

Paços do Município de Mourão, 15 de abril de 2016

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

--- O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número seis), fazendo parte integrante desta ata. -----



--- Seguidamente o **Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, não tendo-se inscrito e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho**, com intervenção do seguinte teor:

*"Sobre o relatório de Execução do Plano de Saneamento Financeiro e Acompanhamento do PAEL, a primeira conclusão a tirar é que dos indicadores económicos e financeiros, destaca-se o seguinte:*

*a)- O Fundo de maneió é negativo em 1.926,159 € (um milhão novecentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e nove euros);*

*b)- Existe uma insuficiente cobertura do imobilizado por capitais permanentes;*

*c)- O prazo médio de pagamentos é muito elevado (segundo a DGAL subiu de 328 dias em 2014 para 426 dias em 2015 sendo que em 2012 este prazo médio era de 243 dias, e em 2013 de 161 dias);*

*d)- No final de 2015, a dívida total do município excede em 2,18 vezes o limite previsto na Lei 73/2013, de 03 de setembro, [Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais] pelo que continuamos, ainda, em 2015, com excesso de endividamento face aos limites previstos na lei." -----*

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que as regras foram alteradas a meio do jogo. Como é que se faz um plano e passados dois ou três anos se alteram as regras? Um município pobre pede dinheiro para sanear as suas contas e depois dão com uma mão e tiram com as duas. É impossível cumprir o plano com estas regras. O dinheiro da Troika foi desviado para outras coisas e não financiaram os municípios, que são considerados os maus da fita. O PAEL está a ser cumprido e pago, apesar de ter sido inferior ao que foi aprovado. Como diz a conclusão técnica vai ser necessário o Município recorrer ao FAM que vai ser mais um PAEL, que não resolve nada e só vai asfixiar mais os municípios. É impossível o município cumprir com todas as obrigações quando são transferidas verbas a valores de 2007. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

--- Dado o adiantado da hora, e considerando que ainda faltavam apreciar um ponto da "Ordem do Dia", sendo ele sujeito a votação, o **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, nos termos do nº 4 do artigo 36º do Regimento da Assembleia Municipal de Mourão, submeteu a deliberação do Plenário o seu prolongamento, tendo tal proposta sido aprovada por maioria, com dezassete votos a favor e um voto contra do Senhor Deputado Municipal Rui Pereira. -----

**g) - NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS PARA PRESTAR SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO**



--- Sobre o assunto em epígrafe o **Senhor Presidente da Mesa** dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nomear a empresa auditora externa responsável pela certificação legal de contas do Município de Mourão.

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 4 de abril de 2016, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de autorização para nomeação do Revisor Oficial de Contas:

"3. PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS PARA PRESTAR SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta cujo texto seguidamente se transcreve:

"Considerando:

**5.** *Que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, conforme preconiza o disposto no n.º1 do artigo 77.º da Lei n.º73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais;*

a) *Que na sequência do procedimento de ajuste direto no regime geral para aquisição de serviços de Revisor Oficial de Contas no Município de Mourão, foi adjudicada a aquisição mencionada em epígrafe à empresa Ana A. Santos, C. Sousa Góis & Associados, SROC, Lda, pelo valor de €5.005,00 acrescido do valor do Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, pela duração de 1 ano, e considera-se tacitamente renovado por igual período de 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar, até ao máximo de 36 meses.*

Assim face ao exposto, propõe-se o seguinte:

- 1.** *Que seja aprovada pelo órgão executivo, a presente proposta de nomeação da empresa Ana A. Santos, C. Sousa Góis & Associados, SROC, Lda, como auditora externa responsável pela certificação legal de contas do Município de Mourão;*
- 2.** *Caso a presente proposta seja aprovada pelo órgão executivo, a mesma deverá ser submetida à Assembleia Municipal para que esta nos termos do disposto no n.º1 do artigo 77.º da Lei n.º73/2013, delibere nomear a empresa Ana A. Santos, C. Sousa Góis & Associados, SROC, Lda, auditora externa responsável pela certificação legal de contas do Município de Mourão.*

Paços do Município de Mourão, 29 de março de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal,  
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.



Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 15 de abril de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal,

*Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA*”

--- Dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara Municipal** esta informou que foram feito três convites, sendo um deles ao anterior revisor contrato pelo Município, dos quais um não apresentou proposta, sendo então selecionada a proposta de mais baixo preço. -----

--- Seguidamente o **Senhor Presidente da Mesa** abriu o período de inscrição para uso da palavra, tendo-se inscrito e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Pedro dos Reis** que perguntou se era possível saber o valor das propostas?

--- **O Senhor Deputado Municipal Dr. José Francisco Ramalho**, intervindo nos seguintes termos: -----

*"Na sessão de 08 de janeiro de 2014, foi pela Câmara Municipal de Mourão, aprovada, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PPD/PSD, uma proposta de nomeação da "Sociedade Ângelo Couto & Carlos Ribeiro, SROC" como auditora externa responsável pela certificação legal de contas do Município de Mourão.*

*A aquisição de tais serviços foi pelo valor de 13.650,00 €, acrescido de IVA à taxa em vigor, sendo o contrato celebrado por 1 (um) ano, considerando-se tacitamente renovado por igual período de 1 (um) ano, se nenhuma das partes o denunciar.*

*Causa perplexidade que o preço agora proposto por outra Sociedade de ROC's seja bem mais inferior (em cerca de 67% - 66.6666%), o que vem dar razão às críticas que na altura, em 2014, apresentei, ver Ata 1/2014, e que demonstra, sem mais, que a Câmara Municipal de Mourão não tem em atenção na contratação pública os critérios da economia, eficiência e eficácia, a que devem obedecer todas as despesas públicas.*

*Como é possível, agora, um preço tão inferior? Não será este preço anormalmente baixo tendo em conta os preços praticados no mercado ou mesmo tomando-se em consideração o preço do anterior contrato?*

*E mesmo que este seja um preço normal, como se justifica então a adjudicação feita em 2014 pelo preço de 13.650,00 €, acrescido de IVA à taxa em vigor?*

*Bem me recorde que a justificação dada na altura pela Srª Presidente da Câmara assentou no facto da "Sociedade Ângelo Couto & Carlos Ribeiro, SROC", ter elaborado o PSF do município, e, por isso, conhecer muito bem a sua realidade financeira, estando perfeitamente identificada com ela.*



Qual é, então, a justificação para a escolha da concreta Sociedade de ROC's agora proposta pela CMM?

Outra questão: a adjudicação agora feita pelo executivo camarário é pelo prazo de 1 ano, considerando-se o contrato tacitamente renovado por igual período de 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar, até ao máximo de 36 meses.

Ora, nos termos do nº 1 do artº 440º do Código dos Contratos Públicos o "(...) prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas(...)".

Portanto, o Código dos Contratos Públicos fala em 3 anos e não em 36 meses, sendo que a contagem dos prazos em meses ou em anos são coisas bem diferentes, podendo mesmo levar ao encurtamento ou à dilação do prazo de execução do contrato. Basta ver o que nos diz, por exemplo, o artigo 279º do Código Civil.

Por exemplo:

Um contrato celebrado em 01 de abril de 2016, se contado em anos, os três anos de vigência máxima, terminará às 24.00 horas do dia 31 de março de 2019.

Mas se o prazo for contado em meses, então, tendo presente os 36 meses do contrato, este terminará somente às 24.00 horas do dia 30 de abril de 2019.

Logo, o contrato terá mais 30 dias, violando, assim, o previsto no artº 440º do CCP que nos diz que o "(...) prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas(...)".

Por isso, os prazos contados em meses ou anos levam-nos a soluções diferentes, e o CCP fala em "anos" e não em meses, havendo aqui uma desconformidade com a lei.

Por tudo isto não iremos votar a favor". -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Câmara Municipal** prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Está-se perante a situação de ser preso por ter cão e por não se ter. Como na altura informou foi novidade a obrigatoriedade de ter Revisor Oficial de Contas e como havia pouca experiência na matéria, foi-lhe sugerido pelas técnicas que fosse convidado aquele Revisor que por participado na elaboração da adesão ao PAEL e por conhecer a realidade do Município, o que levou à sua contratação. Com o decorrer dos tempos e com a contratação por outros municípios de revisores oficiais de contas, constatou-se que o valor do contrato seria demasiado elevado, pelo que foi decidido proceder a novo concurso. Num primeiro procedimento não foram apresentadas propostas e no segundo, dos três convidados apenas dois apresentaram propostas. Mais informou que não sabe em concreto qual o valor proposta pelo concorrente não selecionado, mas que o poderá informar posteriormente. Estes procedimentos iniciaram-se muito antes da emissão do parecer do anterior Revisor cujas conclusões em nada influenciaram a decisão. -----

--- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal em exercício** colocou a referida proposta à votação, a qual mereceu total aprovação, por maioria, com nove votos a favor, oito votos contra, da



Senhora Presidente da Mesa em exercício, Dr. Catarina Marques, do Segundo Secretário da Mesa e dos Senhores Deputados Municipais Dr. José Ramalho, Dr. Henrique Oliveira, Dr. José Pedro dos Reis, Dr. Rui Passinhas, Ricardo Antunes e Reinaldo Santana, e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Francisco Branco, e **em minuta**. -----

--- Seguidamente foram apresentadas as seguintes declarações de voto: -----

--- Do **Senhor Deputado Municipal Dr. Henrique Oliveira**, referindo: "*Realmente votou contra por uma razão muito simples, por ter sérias dúvidas sobre a legalidade deste concurso, e tem sérias dúvidas porque há dados que não nos são fornecidos. Poderá haver aqui alguma ocultação? Pensa que não será isso. É estranho que o Revisor que fez o trabalho até hoje não tenha apresentado proposta. É estranho porque ele pode considerar que o contrato ainda está em vigor e como tal a seguir vem reclamar os seus direitos. Dai que tenha dúvidas e como não está na posse de todos os dados vota contra.*" -----

--- Do **Senhor Deputado Municipal Dr. José Ramalho** uma declaração de voto de vencido: "*Pegando nas palavras do Senhor membro da Assembleia Municipal, Dr. Henrique Oliveira, que subscrevo, queria acrescentar às mesmas mais outra questão. Os Deputados do Partido Socialista e da CDU que aprovaram este assunto, espero bem que daqui a uns tempos não sejam chamados à responsabilidade porque este procedimento a mim não me convence. Foram aqui levantadas questões de legalidade, questões procedimentais e mesmo assim decidiram votar a favor. Há coisas que estão escritas em ata e que proferi antes da votação.*" -----

--- Do **Senhor Deputado Municipal Rui Pereira**: "*O meu voto foi favorável e ainda por cima foi aqui nesta Assembleia que se fez a recomendação que a Câmara devia convidar mais empresas para apresentar propostas, foi o que a Senhora Presidente fez. Partilho as palavras dela. É preso por ter cão e por se não ter. De qualquer das maneiras vai-se preso. De facto não percebo. Se foi feito um concurso, foram convidadas três empresas, ninguém concorreu, fez outro, concorreram duas e houve uma que ganhou. Se o preço é baixo ou não me posso pronunciar porque não conheço os preços praticados, se houver alguém que conheça eu não conheço. Se a empresa que fez o atual ROC não concorreu ou não está interessada em concorrer com as empresas que foram convidadas, pode ser um dos motivos, praticam preços relativamente baixos ou têm algum trunfo na manga. Mas não podemos estar aqui a dizer que recomendamos que a Senhora tome alguns procedimentos e depois a seguir vimos logo a passar uma rasteira porque é que fez isso. O meu voto é favorável, penso que não estou e se estou a cometer alguma ilegalidade é inconscientemente, que fique escrito, com os documentos que tenho não e falo por mim e os deputados do Partido Socialista assumimos sempre as nossas responsabilidades. Votamos favoravelmente. Se isso incorrer algum crime cá estaremos para o pagar.*" -----

--- Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 3 do artigo 87.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **o Senhor Presidente da Mesa**, Dr. José Francisco Rocha Ramalho, propôs ao



Plenário que este deliberasse no sentido da ata da sessão da Assembleia Municipal fosse aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos. -----

--- Sujeita à votação foi a referida proposta aprovada, **por maioria**, com dezassete votos a favor e um voto contra do Senhor Deputado Municipal Rui Pereira. -----

--- Ato contínuo, **o Senhor Presidente da Mesa**, nos termos da alínea a) do artigo 38.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos** para que a ata fosse elaborada e sujeita a DELIBERAÇÃO do Plenário. ----

--- Recomeçando os trabalhos **o Senhor Presidente da Mesa** determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**. -----

--- Finalmente, **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** informou que não houve recursos para o Plenário, requerimentos dirigidos à Mesa ou votos de vencido invocados enquanto tais. -----

--- Esgotados os pontos da ordem de trabalhos, aprovada a "Ata em Minuta", e, por nada mais haver a tratar, **o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** declarou encerrada esta sessão, eram 00,20 horas do 23 de abril de 2016, tendo, igualmente, desejado "Boa Noite" a todos, e agradecido a sua presença e participação.-----

--- Antes de encerrar os trabalhos, e informalmente, o Senhor Presidente da Assembleia lembrou o Plenário que, como tem sido ultimamente tradição, no dia 25 de abril, pelas 08.45 horas ir-se-á proceder ao içar da bandeira à porta da sede do município, seguindo-se a sessão solene comemorativa do 42º aniversário do 25 de Abril, na qual cada força política, e o Senhor Presidente da junta de Freguesia da Granja, usará da palavra por período não superior a 10 minutos. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por maioria, na sessão de 24 de junho de 2016, e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Mesa e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia,

O Coordenador técnico,